



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Diretriz de Controle Interno	DCI.OBS.001 - Página 1/2
Título do Documento:	ATUAÇÃO DAS DOULAS AUTÔNOMAS	Emissão: 26/07/2019
		Revisão Nº:

Considerando a Lei Nº16837/2019, que institui e disciplina o Estatuto do Parto Humanizado no estado do Ceará, a Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (Meac) normatiza a atuação das doulas autônomas dentro da instituição.

Fica definido que as doulas que pretendem participar dos trabalhos de assistência às mulheres gestantes durante o trabalho de parto e parto na Meac devem realizar cadastro prévio.

- Para a solicitação de cadastro serão exigidos:
 - Preenchimento da ficha FOR.MULTI.044 - CADASTRO - DOULA AUTÔNOMA (a ficha é encontrada no site da Meac);
 - Cópia do CPF e RG;
 - Cópia do certificado do curso de doula;
 - Preenchimento e assinatura de TCLE.MULTI.007 - ACOMPANHAMENTO DE PARTO - DOULA AUTÔNOMA
 - Participar de visita guiada e palestra na Meac
- A ficha e a documentação devem ser enviadas para a Meac por meio do e-mail meac.obstetrico@ebserh.gov.br, com assunto: DOULA. Posteriormente será respondido o e-mail, a fim de dar seguimento ao cadastro.
- Antes de iniciar suas atividades, a doula deverá participar de uma visita à instituição para conhecer as normas e rotinas de funcionamento da Meac. O agendamento dessa visita será feito na ocasião do contato por e-mail, conforme referido no item 2.
- Após aprovação do cadastro e visita guiada, será fornecido à doula uma credencial (carteirinha), que certificará seu cadastro e legitimará sua atuação na Meac. Na necessidade de uma segunda via, a doula realizará o Pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).
- Em posse de sua credencial, a doula deverá se apresentar à equipe de profissionais da Emergência e do Centro Obstétrico, no momento da internação da paciente que irá acompanhar durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
- A doula deverá apresentar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, assinado pela parturiente, para sua atuação no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, que será anexado ao prontuário da paciente. O documento será dispensável caso a atuação da doula esteja prevista no Plano de Parto previamente protocolado pela parturiente. Modelos desses documentos também estão disponíveis no site da Meac.
- Os profissionais médicos e enfermeiros obstetras são os responsáveis técnicos pelo atendimento e pela assistência ao parto, tendo autonomia para tomar as condutas clínicas de acordo com os protocolos vigentes da instituição, mantendo a paciente informada das decisões sobre seu cuidado.
- Segundo a OMS: “A doula é uma prestadora de serviços que recebeu um treinamento básico sobre parto e que está familiarizada com uma ampla variedade de procedimentos de assistência. Fornece apoio emocional, consistindo em elogios, reafirmação, medidas para aumentar o conforto materno, contato físico, explicações sobre o que está acontecendo no trabalho de parto, sendo uma presença amiga constante. ”
- A doula tem sua atenção completamente voltada ao apoio emocional da parturiente, jamais aos aspectos clínicos do trabalho de parto e parto. O serviço oferecido pela doula varia de acordo com sua formação e experiência com métodos não farmacológicos para o alívio da dor.



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Tipo do Documento:	Diretriz de Controle Interno	DCI.OBS.001 - Página 2/2
Título do Documento:	ATUAÇÃO DAS DOULAS AUTÔNOMAS	Emissão: 26/07/2019
		Revisão Nº:

10. A doula é uma profissional que vem a complementar e facilitar a atividade dos médicos e demais membros da equipe.
11. **É proibida a interferência por parte da doula na conduta médica, de enfermagem e dos demais membros da equipe de saúde, bem como a realização de procedimentos técnicos que possam caracterizar exercício ilegal de profissão, mesmo que a doula tenha formação profissional na área da saúde.**
12. A utilização de recursos terapêuticos baseados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde devem se restringir aos métodos já utilizados pela Meac.
13. Embora a doula não execute qualquer exame físico e não interfira na atividade ou procedimentos médicos ou da equipe de enfermagem, por estar em um ambiente que segue protocolos e rotinas específicas, tem obrigação de estudar e conhecer os protocolos existentes na Meac bem como cumpri-los, atuando cooperativamente com o restante da equipe em que está incluída. Caso contrário, poderá ser convidada a interromper o acompanhamento que está realizando à mulher.
14. A Meac oferece a utilização de: bola suíça, cavalinho, chuveiro (banho terapêutico), espaldar, banqueta de parto e espelho individual. Fica sob a responsabilidade da doula (se necessário e se a parturiente desejar) o uso de: massagador, rebozo, bolsa térmica e outros acessórios. Caso a doula tenha bolsa/mala/mochila com seus materiais, a mesma deverá ser transparente, caso contrário será oferecida sacola plástica pela Maternidade.
15. Para segurança da paciente e da instituição, **não será permitido a entrada de objetos perfurocortantes.**
16. A entrada de piscinas de plástico para parto na água não será permitida, em virtude de limitação de espaço e pelo volume da caixa d'água da instituição.

Elaborado por: Clarisse Uchoa Albuquerque Raimundo Homero de Carvalho Neto Mariana Luisa Veras Firmiano	Revisado por:	Data:
---	----------------------	--------------

Aprovação		
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
		
Clarisse Uchoa Albuquerque Chefe do Setor de Urgência e Emergência	Juliana de Lima Comaru Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade	Carlos Augusto Alencar Júnior Gerência de Atenção à Saúde
Data: <u>26,07,19</u>	Data: <u>26,07,2019</u>	Data: <u>29,07,2019</u>